RODOPIANO ROCHA DA SILVA NETO

Senhora Presidente,

Tratam estes autos da realização do diagnóstico institucional referente ao exercício de 2020, como parte integrante do Sistema Permanente de Avaliação da Satisfação dos Usuários da Justiça do Trabalho da 8ª Região, em cumprimento à Portaria GP nº 501, de 24 de agosto de 2007 (Doc. 01).

Para fins de cumprimento do supracitado normativo interno, o TRT da 8ª Região realiza um amplo diagnóstico institucional, desde 2007, para o aprimoramento do ambiente de trabalho e o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional. Nesse sentido, expõe-se a seguir algumas considerações em relação à realização do Diagnóstico Institucional 2020, que engloba as pesquisas de clima organizacional com magistrados e servidores, bem como a pesquisa de satisfação dos jurisdicionados e advogados que atuam nesta Justiça Especializada.

Considerando o ano atípico de pandemia, em razão da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), com a mudança para o regime de trabalho remoto temporário, conforme os Atos Conjuntos PRESI/CR ns. 007, 009 e 011/2020.

Considerando que a avaliação do clima organizacional é a busca em saber quais os sentimentos, desejos e pensamentos dos servidores em relação à organização/unidade na qual trabalham, expressos em determinado momento, e cujos resultados poderão ser impactados pelo contexto externo atual.

Considerando que a Portaria GP nº 501/2007 se trata de um normativo interno e o fato de o Tribunal de Contas da União já haver cancelado, neste exercício, a avaliação da governança sobre as rotinas administrativas das organizações públicas federais, em decorrência dos reflexos da pandemia, sendo que o levantamento de 2020 foi adiado para o ano de 2021 (Doc. 02).

Considerando que o TRT da 8ª Região realizou uma pesquisa sobre o teletrabalho na pandemia, de 20/07 a 07/08/2020, bem como a

realização das pesquisas de detalhamento para propostas de melhorias quanto aos quesitos levantados na pesquisa de clima dos magistrados do exercício anterior, conforme processo PROAD 3244/2019 e demais processos correlatos a cada área envolvida (PROAD's 1712, 1718, 1761, 1762, 1775, 1782, 1785 e 1790/2020).

Considerando, ainda, que, no próximo exercício, já seria elaborado novo formato de pesquisas de clima organizacional, em razão do novo Planejamento Estratégico 2021–2026.

Diante de todo o exposto, submetem-se estes autos a superior consideração de V. Exa., propondo-se, smj:

a) que não seja realizado o Diagnóstico Institucional no presente exercício, em razão do contexto atípico em 2020;
b) que os resultados da pesquisa "Teletrabalho na pandemia" sejam adotados para subsidiar a elaboração das futuras pesquisas do Diagnóstico Institucional nos próximos seis anos, referentes ao período do novo Planejamento Estratégico 2021–2026;
c) em caso de aprovação das propostas "a" e "b", que seja cientificado o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, bem como seja divulgado pela ASCOM a não realização do diagnóstico institucional neste exercício, em função das razões já expostas;
d) em caso de não aprovação das propostas e da manutenção da realização do Diagnóstico no corrente exercício, que os autos retornem à COGES para elaboração do Plano do Projeto e para realização da pesquisa nos moldes dos anos anteriores.

Belém, 26 de agosto de 2020.

Rodopiano Neto
Coordenador de Gestão Estratégica